



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA O DEVIDO PARECER.

BIRIGÜI, 6 / MAIO / 2.002.

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 10 2

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 153 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153 – As sessões da Câmara serão transmitidas por emissora de rádio local ou por emissora de televisão, local ou regional, as quais serão consideradas oficiais quando contratadas mediante licitação aberta para essa finalidade.

'Parágrafo único – No caso de transmissão por emissora de televisão, as sessões poderão ser gravadas e editadas e transmitidas em dia e hora diferentes da realização das sessões."

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 6 de maio de 2.002.

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREADOR.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998) prevê a publicidade das sessões mediante transmissão por emissora de rádio local. É o que vem acontecendo; anualmente a Câmara abre licitação e contrata uma das emissoras locais, havendo quase que uma alternância entre a Rádio Clube e a Rádio Uirapuru, em razão dos preços oferecidos por uma e outra em cada oportunidade.

Com o surgimento de uma emissora local de televisão (TV Birigüi – Canal 19) e a existência de uma emissora regional, em Araçatuba, da TVI (Canal 7, retransmissora do Sistema Brasileiro de Televisão), além de outras em contexto mais amplo de região, com as Redes Bandeirante, Globo e Record sediadas em Presidente Prudente e São José do Rio Preto, algumas Câmaras Municipais estão transmitindo suas sessões legislativas, havendo um grande interesse da população em assistir os trabalhos.

Aliás, a divulgação dos trabalhos legislativos via televisão, alcançará dois objetivos, ambos realmente salutares, talvez mais efetivamente do que o rádio: propiciar mais transparência do que acontece na Câmara Municipal e permitir ao cidadão exercer uma severa



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

vigilância sobre o Vereador, dele podendo exigir um comportamento parlamentar mais ético e mais consentâneo com o interesse popular.

Assim, solicitamos a nossos Dignos Pares a sua compreensão para o presente projeto de resolução, oferecendo-lhe o seu beneplácito afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 6 de maio de 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VEREADOR.